



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

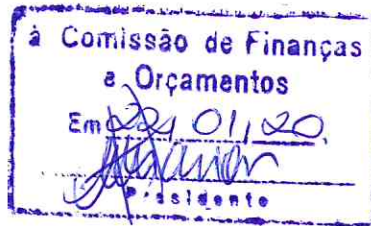
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Elisiário, 20 de Janeiro de 2020.

**OFÍCIO
ESPECIAL**



À Comissão de Justiça e Redação
Em 22 / 01 / 20
Presidente

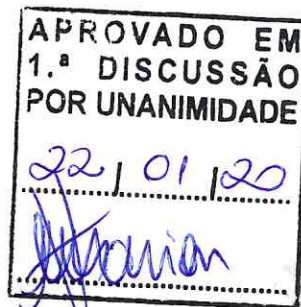
SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo encaminhar a esta Nobre Casa de Leis, para apreciação dos Ilustres Edis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", solicitando que tal projeto tramite em caráter de urgência.

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, bem como a de seus ilustres pares, manifesto na oportunidade protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,


RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MATEUS HENRIQUE MARION
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELISIÁRIO - SP**

PROTOCOLO

N.º 06 Dia 22/01/2020


Câmara Municipal de Elisiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROJETO DE LEI N.º 06 /2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), suplementados se necessário, junto ao Setor de Administração, para cobertura nas despesas com fornecimento de Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais, bem como sua inclusão junto ao PPA e LDO onde couber, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO
020300 - Administração
04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração
0.01.00 – Recurso Próprio
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 396.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos através de anulação parcial conforme segue:

02 EXECUTIVO
020300 - Administração
04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração
0.01.00 – Recurso Próprio
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 396.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elisiário, 20 de Janeiro de 2020.


RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

MENSAGEM

-PROJETO DE LEI N.º 06 /2020.-

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, que fazemos acompanhar da seguinte mensagem:

A propositura do presente Projeto tem como finalidade **DISPOR SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres vereadores, considerando a aprovação da Lei Municipal nº 700/2019 da qual Institui o Cartão Alimentação aos servidores públicos do município, com o intuito de iniciar mais este benefício a nossos servidores, vimos pelo presente solicitar o apoio desta Casa de Leis no sentido de autorizar a abertura em nosso orçamento de citado elemento contábil para assim podermos dar início a contratação de empresa que disponibiliza este tipo de serviço, na forma de cartão magnético.

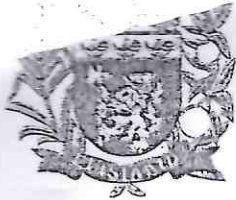
Apenas a título de informação, segundo disposições da Lei Municipal nº 700/2019 o referido benefício ficou estipulado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, valor este que poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza diversos.

Como se trata de matéria de interesse comunitário, solicitamos que tal projeto tramite em caráter de urgência, contando com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis.

Reiterando-lhe, Senhor Presidente, bem como aos seus ilustres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me mui.-

Atenciosamente,

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Com Análise da comissão, nada a ser
sentido pela aprovação do Projeto de
Lei 06/2020

Senia R. C. Fernandes
Vereadora

João Roberto Boldarim
Vereador

Adimar Alves de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

1ª nada opor somos pela aprovação
do projeto de Lei 06/2020

Sonia R. C. Fernandes
Vereadora

Adimar Alves de Moraes
Vereador

João Roberto Boldarim
Vereador